

INTERESSADO: SENAC / CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
EMPRESÁRIO PAULO DE SOUZA COELHO – PETROLINA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA
EM ENFERMAGEM DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO:
AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
PROCESSO Nº 88/2008

PARECER CEE/PE Nº 49/2009-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/04/2009*

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 540, de 18/06/2008, a Diretora Regional em Pernambuco, Maria da Graça Gomes Assunção, encaminha a este Conselho documentação referente à solicitação de autorização para implantar o Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, oferecido por esta instituição, o qual foi autorizado pela Portaria SECTMA nº 081, de 02/06/2005, e pelo Parecer CEE/PE nº 29/2005-CEB.

Compõe o processo a seguinte documentação:

- Plano do Curso
- Parecer de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem.

II – ANÁLISE:

O Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, será oferecido pelo SENAC / Centro de Formação Profissional Empresário Paulo de Souza Coelho – Petrolina, situado na Rua Projetada, 650, Bairro Maria Auxiliadora.

A justificativa para a oferta do curso está respaldada pela necessidade de responder a uma significativa demanda social e local, e de municípios vizinhos que procuram por profissionais habilitados. Tem por objetivo, atender às necessidades profissionais comuns a todo profissional que atua na área de saúde do trabalhador, desenvolvendo os conhecimentos adquiridos, especificamente os métodos de atuação, o respeito aos valores estéticos e políticos, de modo a favorecer o diálogo e a interação com os demais profissionais da área e para ampliar sua esfera de atuação e preservação da saúde do trabalhador.

Para acesso ao Curso, o candidato deverá apresentar qualificação profissional em Auxiliar em Enfermagem ou Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem com inscrição no COREN, apresentar fotocópia do RG e comprovante de escolaridade.

O concluinte do curso em tela atuará em empresas públicas e privadas ou em órgãos oficiais, junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, promovendo atitudes conscientes para o trabalho seguro, evitando acidentes de trabalho e doenças profissionais, reduzindo as perdas humanas nas empresas e indústrias.

O Curso está organizado em três blocos temáticos com duração total de 264 horas acrescidas de 132 de estágio supervisionado, perfazendo um total de 396 horas.

BLOCOS TEMÁTICOS	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA
Segurança no Ambiente de Trabalho	• Relações Humanas	16h
	• Aspectos da Segurança no Ambiente de Trabalho	20h
	• Riscos e Causas de Acidentes de Trabalho	60h
	• Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo	28h
Acidente e Doenças Ocupacionais	• Conceitos e Princípios da Epidemiologia relacionadas ao Trabalho	12h
	• Patologias Ocupacionais	48h
Legislação, Qualidade e Assistência no Trabalho	• Aspectos Legislativos	12h
	• Aspectos Ergonômicos	8h
	• Acoes da Enfermagem na Saúde Ocupacional	60h
Total		264h

Estágio Supervisionado – 132h
Carga Horária Total – 396h

Todas as unidades temáticas estão devidamente explicitadas, no que se refere às Competências, as Habilidades e as Bases Tecnológicas.

O número de alunos é de 20 por turma, nos turnos da manhã e da noite. Quanto aos critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, estão previstos que, as competências adquiridas desde que estejam relacionadas ao perfil profissional de conclusão do curso, comprovadas mediante histórico escolar ou avaliação do aluno por parte da unidade escolar e dos módulos de qualificação que integram seu itinerário profissional, que estejam em consonância com os termos regimentais e da legislação vigente, mediante exame de proficiência, que avalie a apropriação das competências específicas. A solicitação para aproveitamento de competências para fins de dispensa deverá ser feita através de requerimento dirigido à Direção da Unidade, que dará o deferimento após a validação das competências proferida pelos docentes ou de banca examinadora.

A avaliação da aprendizagem terá caráter formativo e diagnóstico pautada nos critérios de desempenhos exigidos do profissional, baseada nos conhecimentos, habilidades e valores definidos nos perfis de conclusão do curso. Serão priorizados os instrumentos de registro individual de desempenho do aluno (memoriais de desempenho ou portfólios) e nas atividades realizadas individualmente e/ou em grupo, como projetos, pesquisas, elaboração de relatórios, resolução de problemas e/ou desafios e outras de caráter experimental, laboratorial e de campo.

A recuperação será realizada durante todo o processo, mediante atividades presenciais ou não. Será considerado aprovado no curso o aluno que obtiver indicador de aprendizagem DC (desempenho construído) ao final do processo de ensino aprendizagem, frequência igual ou superior a 75% da carga horária total por bloco temático, cumprir 100% do estágio supervisionado e não ultrapassar o prazo de cinco anos entre o início e o término do curso.

O estágio curricular, de caráter obrigatório, tem como objetivo propiciar aos educandos vivência profissional real de trabalho. As atividades relativas ao estágio deverão ser desenvolvidas em consonância com cada unidade temática. Deverão ser verificadas antecipadamente as condições físicas e humanas de cada local de estágio para sua efetivação.

A equipe técnico-pedagógica se responsabilizará em favorecer o acesso do aluno ao campo de estágio, orientar e acompanhar as ações por eles desenvolvidas. Para a realização do estágio são necessários o acordo de cooperação; termo de compromisso; seguro de acidentes pessoais e ficha de acompanhamento. Ao concluir o estágio o aluno deverá apresentar relatório contendo: identificação do estagiário, do local do estágio, do orientador, descrição das características e dos objetivos da instituição campo de estágio, descrição das atividades desenvolvidas, comentário sobre a adequação do curso às atividades vivenciadas, data e assinatura do estagiário e do orientador.

As instalações e equipamentos oferecidos e biblioteca estão adequados às necessidades operacionais do curso. O corpo docente está devidamente habilitado.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à autorização do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a ser oferecido pelo SENAC / Centro de Formação Profissional Paulo de Souza Coelho, situado na Rua Projetada, 650, Bairro Maria Auxiliadora, Petrolina/PE.

Dê-se ciência ao interessado e à SECTMA.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de abril de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente